CONTRATO Nº. 302/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA R. DE S. BARBOSA COMÉRCIO VAREGISTA ME, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Administrativo para a **"Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas"** que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº. 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-970, Jacareacanga/PA, representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, Prefeito Municipal de Jacareacanga, Portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R. DE S. BARBOSA COMÉRCIO VAREGISTA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 12.554.930/0001-76, com sede na Trav. Jardim do Edem, sala A, Jacareacanga/Pá, representada neste ato pelo Sr. Romerson de Souza Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 693147 SSP/PA e CPF: 864.677.192-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. **027/2017**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **"Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. **027/2017**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em **22/05/2017.**

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 08 (oito) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura.

3.2. No caso de entrega de produto em desacordo com o solicitado, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Projeto Atividade: 2054 - Atendimento à Pessoa Idosa						
Fonte :010000						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
59	Roteador Dual Rádio / Band (2.4 Ghz e 5 Ghz) 5Ghz 300 MBPS + 2.4 GHZ 300Mbps - Banda Dupla Wireless Simultânia - Equipamento deve funcionar como WISP + AP, WDS + AP, AP+ Client, Gateway + ap, Segurança WEP 64/128 bits com três portas lan e uma entrada wan.	Und	5	MULTILASER	R$ 98,00	R$ 490,00
61	Suporte para CPU em Polietileno, com regulagem de largura com Rodízios.	Und	1	MULTILASER	R$ 55,00	R$ 55,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
SUB TOTAL						**R$ 623,00**
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	2	HP	R$ 142,00	R$ 284,00
SUB TOTAL						**R$ 284,00**
Projeto Atividade: 2056 - Manutenção das Ações do SCFV - Alegria de Viver - Idade 6 a 15 anos						
Fonte :013000						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
SUB TOTAL						**R$ 78,00**
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	2	HP	R$ 142,00	R$ 284,00
SUB TOTAL						**R$ 284,00**
Projeto Atividade: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social						
Fonte :010000						
Elemento de Despesa: 44.90.52.00						
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Fragmentadora Automática de Papel, Voltagem: 110 V Quantidade de folhas: 6 folhas padrão 75 g Chave seletora: 3 posições (Off / Auto / Reverso) Volume mínimo do cesto: 10	Und	6	MULTILASER	R$ 225,00	R$ 1.350,00

	litros.					
8	Multifuncional com ciclo mensal de 10.000 páginas com Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Monocromática. imprime frente e verso (A4), Memória de 32 MB (padrão), porta USB, Velocidade de Processador 200MHz,com visor LCD. Velocidade (ppm) 27ppm , Ampliação / Redução:25% - 400%. Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi. Resolução Óptica do Scanner: 600 x 2400 dpi. c/ cabo USB garantia de 01) anos (com assistência técnica autorizada na região) toner para 2.600 paginas	Und	4	BROTHER	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
14	Notebook c/ Processador Intel core i5 ou superior ou compatível . Memória RAM: 4 ou 8gb. Hd: 500gb ou superior, 7200 rpm, tela: led 14", placa aceleradora de vídeo de alta definição. Entradas / saídas: vga (1 porta), entrada HDMI (1porta) usb (3 portas), rede lan rj-45 10/100 mbps (1 porta). Rede sem fio integrada (wireless). Leitor de cartão de memória: card read. Web cam integrada na tela. Sistema operacional windows 7 x32 profissional pt-br. Office profissional 2016 – pt-br.	Und	5	HP	R$ 3.330,00	R$ 16.650,00
SUB TOTAL						**R$ 25.400,00**
PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
36	Cabo USB para impressora paralela de 1,80 m, tipo fr conexão plug and play, com conexão centronics de 36 vias.	Und	5	MULTILASER	R$ 10,00	R$ 50,00
38	Filtro para aspirador de toner tipo 2	Und	1	SCS	R$ 176,00	R$ 176,00
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	10	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 140,00
50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor	Und	10	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 140,00

	Preto					
51	Pen Drive de 4GB	Und	10	MULTILASER	R$ 24,00	R$ 240,00
53	Pen Drive de 16GB	Und	5	MULTILASER	R$ 32,00	R$ 160,00
56	Placa Rede Wireless PCI 5dbi 150mbps, compatível com padrão b,g,n Frequência de 2.4	Und	1	MULTILASER	R$ 75,00	R$ 75,00
59	Roteador Dual Rádio / Band (2.4 Ghz e 5 Ghz) 5Ghz 300 MBPS + 2.4 GHZ 300Mbps - Banda Dupla Wireless Simultânia - Equipamento deve funcionar como WISP + AP, WDS + AP, AP+ Client, Gateway + ap, Segurança WEP 64/128 bits com três portas lan e uma entrada wan.	Und	1	MULTILASER	R$ 98,00	R$ 98,00
61	Suporte para CPU em Polietileno, com regulagem de largura com Rodízios.	Und	10	MULTILASER	R$ 55,00	R$ 550,00
65	Swtich Gigabit/Ethernet 16 portas - 10/100/1000 Mbps	Und	2	TP LINK	R$ 480,00	R$ 960,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	5	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 125,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	5	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 125,00
SUB TOTAL						**R$ 2.839,00**

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	Cilindro para impressora Brother DCP 8085 DN, original	Und	10	BROTHER	R$ 35,00	R$ 350,00
75	Cartucho de tinta preto HP 74, 18ml, original	Und	8	HP	R$ 85,00	R$ 680,00
77	Cartucho de tinta preto HP 664, 30ml, original	Und	10	HP	R$ 47,50	R$ 475,00
84	Cartucho de tinta colorido HP 22 x l, 11ml, original	Und	7	HP	R$ 117,00	R$ 819,00
86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	3	HP	R$ 142,00	R$ 426,00
91	Chip para reposição cartuchos HP CB435A ou CB436A, compatibilidade de impressoras: Laserjet HP P1005; Laserjet HP P1006; Laserjet HP P1007; Laserjet HP P1008; Laserjet HP P1505; Laserjet HP M1120; Laserjet HP M1522. Rendimento médio de 2.000 impressões	Und	20	HP	R$ 4,00	R$ 80,00
95	Cilindro para impressora Brother	Und	4	BROTHER	R$ 35,00	R$ 140,00

	DCP 8085 DN, original					
110	Película Fusor para impressora Brother DCP 8152 DN, original	Und	5	BROTHER	R$ 142,00	R$ 710,00
113	Refil 70ml Original Tinta Epson L110 L210 L335	Und	10	EPSON	R$ 70,00	R$ 700,00
133	Tonner para impressora laser Bhoter HL MPF 2130	Und	3	BROTHER	R$ 86,00	R$ 258,00
138	Tonner para impressora Samsung ML-3051, original	Und	5	SANSUNG	R$ 100,00	R$ 500,00
142	Tonner para sharp AL20400S	Und	5	SHARP	R$ 285,00	R$ 1.425,00
SUB TOTAL						**R$ 6.563,00**

Projeto Atividade: 2057 - Manutenção do Projeto " Viver e Crescer" - SCFV - Alegria de Viver - Idade 3 a 6 anos

Fonte :013000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
SUB TOTAL						**R$ 78,00**

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	2	HP	R$ 142,00	R$ 284,00
SUB TOTAL						**R$ 284,00**

Projeto Atividade: 2061 - Manutenção do Projeto Juventude Ativa - SCFV de 15 a 17 anos

Fonte :013000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
SUB TOTAL						**R$ 78,00**
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	2	HP	R$ 142,00	R$ 284,00
SUB TOTAL						**R$ 284,00**
Projeto Atividade: 2063 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD M						
Fonte :013000						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
51	Pen Drive de 4GB	Und	1	MULTILASER	R$ 24,00	R$ 24,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
SUB TOTAL						**R$ 102,00**
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

75	Cartucho de tinta preto HP 74, 18ml, original	Und	3	HP	R$ 85,00	R$ 255,00
86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	2	HP	R$ 142,00	R$ 284,00
SUB TOTAL						**R$ 539,00**
Projeto Atividade: 2065 - Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS						
Fonte :013000						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
51	Pen Drive de 4GB	Und	1	MULTILASER	R$ 24,00	R$ 24,00
56	Placa Rede Wireless PCI 5dbi 150mbps, compatível com padrão b,g,n Frequência de 2.4	Und	1	MULTILASER	R$ 75,00	R$ 75,00
61	Suporte para CPU em Polietileno, com regulagem de largura com Rodízios.	Und	2	MULTILASER	R$ 55,00	R$ 110,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
SUB TOTAL						**R$ 287,00**
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
84	Cartucho de tinta colorido HP 22 x l, 11ml, original	Und	4	HP	R$ 117,00	R$ 468,00
86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	2	HP	R$ 142,00	R$ 284,00
SUB TOTAL						**R$ 752,00**
Projeto Atividade: 2068 - Manutenção das Ações do CREAS						
Fonte :010000						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	Mouse Óptico PS2, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00

50	Mouse Óptico USB 3.0, 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	Und	1	MULTILASER	R$ 14,00	R$ 14,00
56	Placa Rede Wireless PCI 5dbi 150mbps, compatível com padrão b,g,n Frequência de 2.4	Und	1	MULTILASER	R$ 75,00	R$ 75,00
61	Suporte para CPU em Polietileno, com regulagem de largura com Rodízios.	Und	2	MULTILASER	R$ 55,00	R$ 110,00
67	Teclado Slim Multimídia Ps2 Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
68	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT2	Und	1	MULTILASER	R$ 25,00	R$ 25,00
SUB TOTAL						**R$ 263,00**
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
86	Cartucho de tinta colorido HP 28, 8 ml, original	Und	2	HP	R$ 142,00	R$ 284,00
SUB TOTAL						**R$ 284,00**
VALOR TOTAL						**R$ 39.022,00**

4.1.1. Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o Valor Total Estimado de **R$ 39.022,00 (Trinta e nove mil e vinte e dois reais),** conforme planilha de preços acima;

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a

expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2054 – Atendimento à Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2056 - Manutenções das Ações do SCFV – Alegria de Viver – Idade 6 a 15
ELEMENTO DE DISPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2059 - Manutenções das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
FONTE	010000 – Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2057 - Manutenções do Projeto “Viver e Crescer” – SCFV – Alegria de Viver – idade 3 a 6 anos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2061 - Manutenções do Projeto Juventude Ativa – SCFV de 15 a 17 anos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2063 - Manutenções do Programa Bolsa Família – IGD M
ELEMENTO DE DISPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2065 - Manutenções das Ações do Centro de Referência Social-CRAS
ELEMENTO DE DISPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1701 – Secretaria Municipal Trabalho e Promoção Social
PROJETO ATIVIDADE	2068 - Manutenções das Ações do CREAS
ELEMENTO DE DISPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	0013000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

7.2.1 - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.2.2 - DA CONTRATADA:

7.2.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

IV) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S)**, **NÃO RECONDICIONADO(S)** e **NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

VII) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

VIII) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

IX) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

X) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XIII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP nº. 027/2017** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 14 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal

R DE S BARBOSA COMERCIO VAREJISTA
ME:12554930000176

Assinado de forma digital por R DE S BARBOSA COMERCIO VAREJISTA
ME:12554930000176
Dados: 2017.07.14 09:04:54 -03'00'

R. DE S. BARBOSA COMÉRCIO VAREGISTA ME
Romerson de Souza Barbosa
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO
Tatiana Santiago Oliveira
Secretária

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: